



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

C. G. C. (M. F.) 08.158.669/0001-18

ADM: Antonio Faustino da Costa

LEI Nº 197/93

Transforma a Divisão de Ação Social em Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir desta data, a Divisão de Ação Social deste Município passa a ser denominada Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Ficam vinculados a esta Secretaria todos os Projetos de Ação Social desenvolvidos no Município.

Art. 3º - O quadro funcional desta Secretaria será preenchido por pessoas admitidas por concurso público, nomeação e/ou contrato de prestação de Serviços, quando se fizer necessário.

Parágrafo Único - Serão aproveitados os recursos humanos e materiais já existentes nos Projetos de Ação Social já implantados no Município.

Art. 4º - A manutenção da Secretaria ocorrerá com recursos oriundos de receitas intergovernamentais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel,
em 01 de março de 1993.


Antonio Faustino da Costa
PREFEITO